

*Desobrigado de se juntar planal.
das latrinas e sistema d'egotos*

19-VIII-911



Registrado
sob o n.º **6485**

2-XII-911



P. Dias

Ill.mo e Ex.mo Snr.

*cdp.
18-XI-911*

**Presidente da Camara Municipal do
Porto**

**2ª REPARTIÇÃO
N.º 327**

30 de Janeiro de 1912

A Companhia Geral de Construções Economi-
cas desejando construir um edificio (uma fabrica n'um ter-
reno situado na rua do Montebello), (sem numero, adeante da
travessa das Antas) conforme as peças desenhadas juntas ao
processo

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 25000 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 72 n'esta data.
Ass. da Fazenda Mp.ª 30 de Janeiro de 1912

Pede a V.Ex.se digne

conceder a authorisação para

começar comesses trabalhos

*Em ordem do chefe
mandado*

Porto, 14 d'agosto de 1911

1580

Companhia Geral de Construções Economicas
O DIRECTOR

Nictor duferne Pousado



R.4-m-162

22:1

*Licença N.º 107
30 de Jan. 1912*

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 30 de Fev -

numero de 1911

O PRESIDENTE

Antônio

R



30
m



DECLARACAO

Declaro assumir a responsabilidade da observancia do regulamento de 6 de junho de 1895, sobre seguranca d'operarios, pelas obras a fazer na fabrica a construir na rua de Montebello adeanta da travessa das Antas.

Porto, 14 d'agosto de 1911

João da Silva Maia
Assinatura a assignatura supra.

Porto, 15 de agosto de 1911.
Em teu nome



João da Silva Maia



APPROVADA. PORTO EM CAMARA,
20 DE Novembro DE 1911,
O PRESIDENTE

[Handwritten signature]



MEMORIA

A fabrica a que se refere a licença pedida pela Companhia Geral de Construcções Economicas, consta de um edificio com pavimento terreo, 1.º e 2.º andares e uma torre de madeira apoiada em duas asnas reforçadas da armação do telhado e sobre uma das paredes lateraes do edificio.

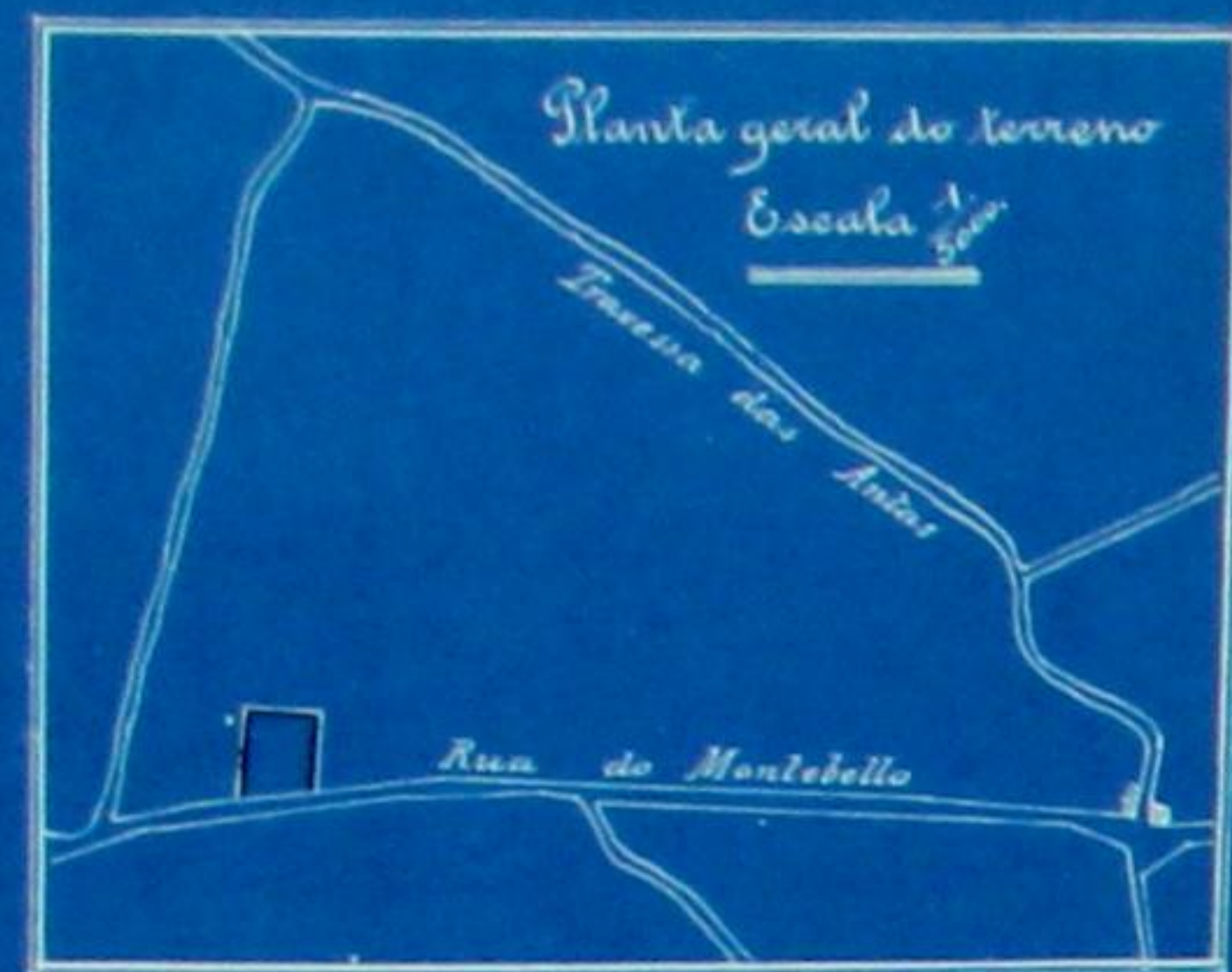
As paredes d'esta construcção serao formadas por silhares e juntouros devidamente argamassados. Os vigamentos que supportam os soalhos sao constituídos por pranchões de Riga e vigas de ferro.

No andar terreo haverá uma linha de columnas de cimento armado collocadas longitudinalmente ao centro do edificio para appoio das vigas que supportam o soalho do 1.º andar.

A madeira a empregar na armação do telhado e torre sera pinho de Riga, os soalhos barrotame e mais madeiramento sera pinho nacional.

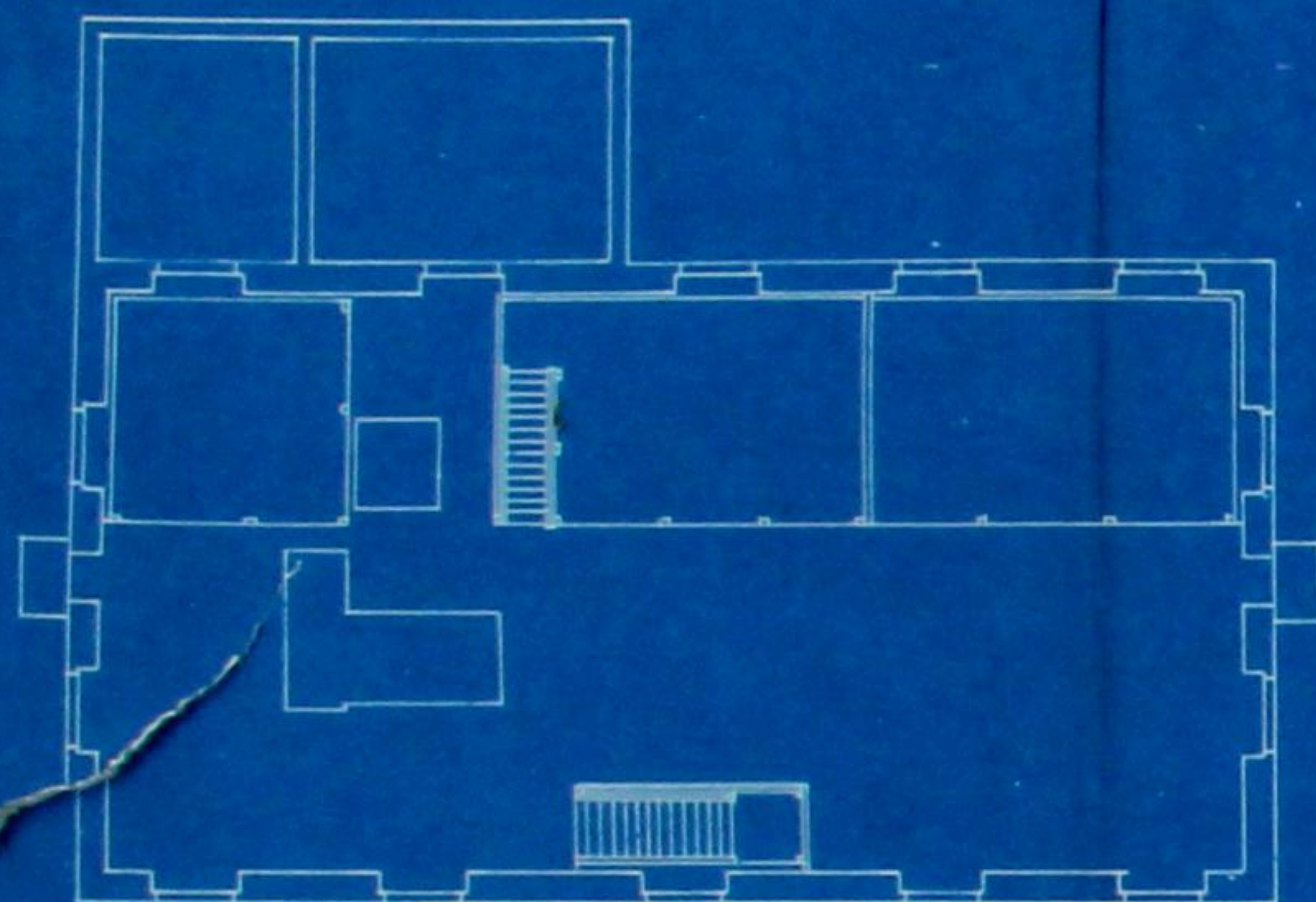
A cobertura do edificio e torre sera feita com chapa de ferro canelada.

+++++

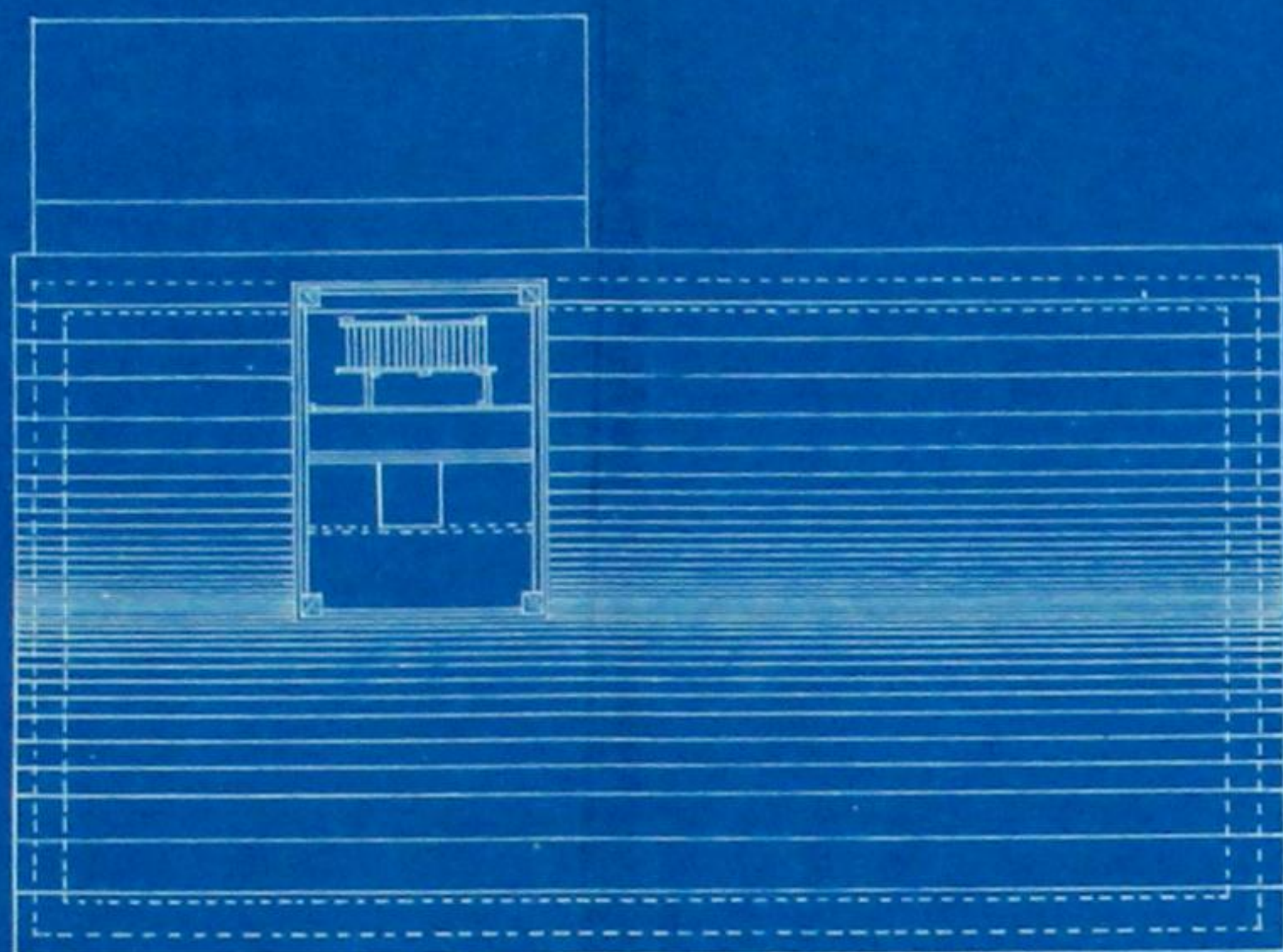


Plantas.

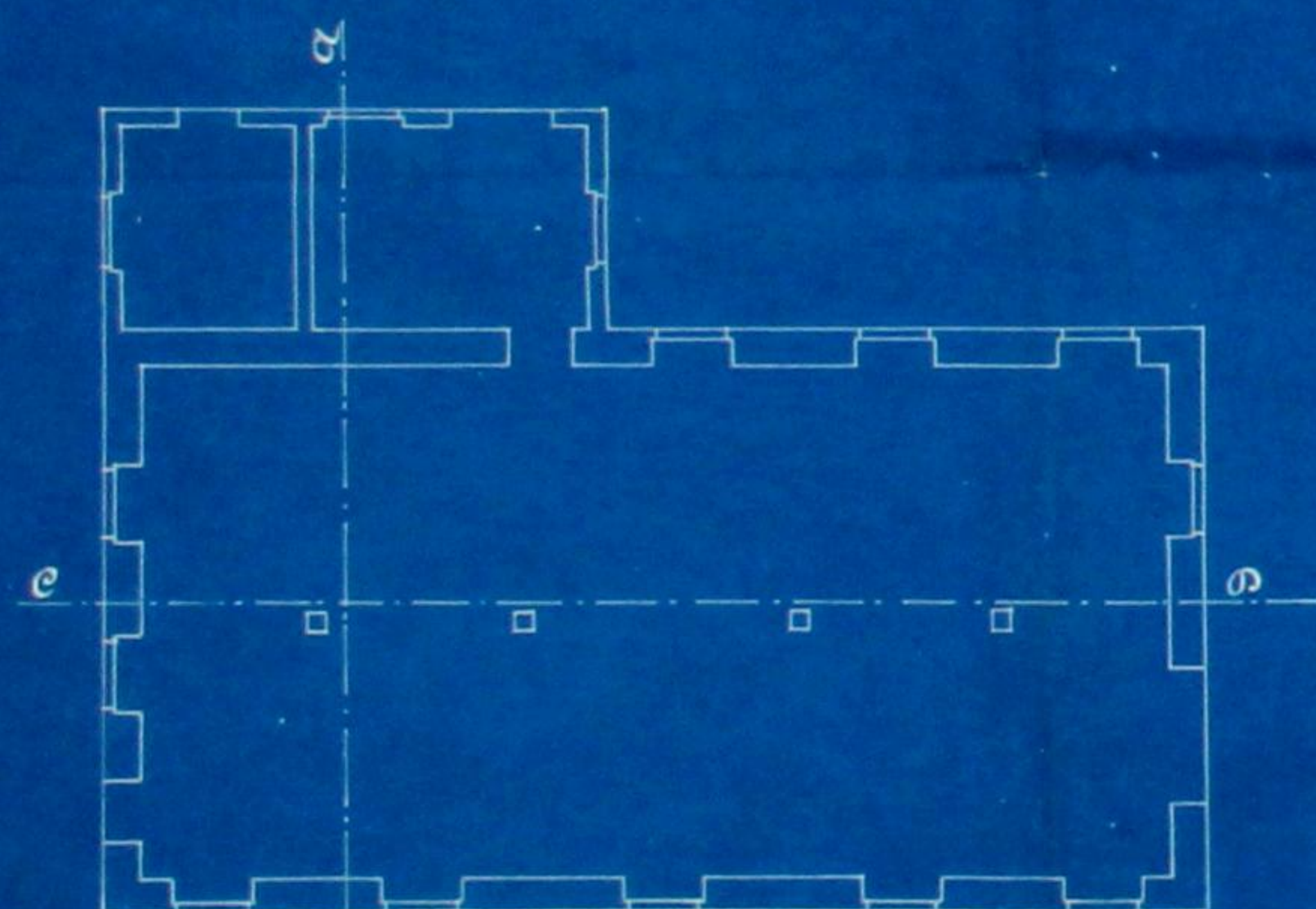
Projecto de uma fabrica de café sem cafeína



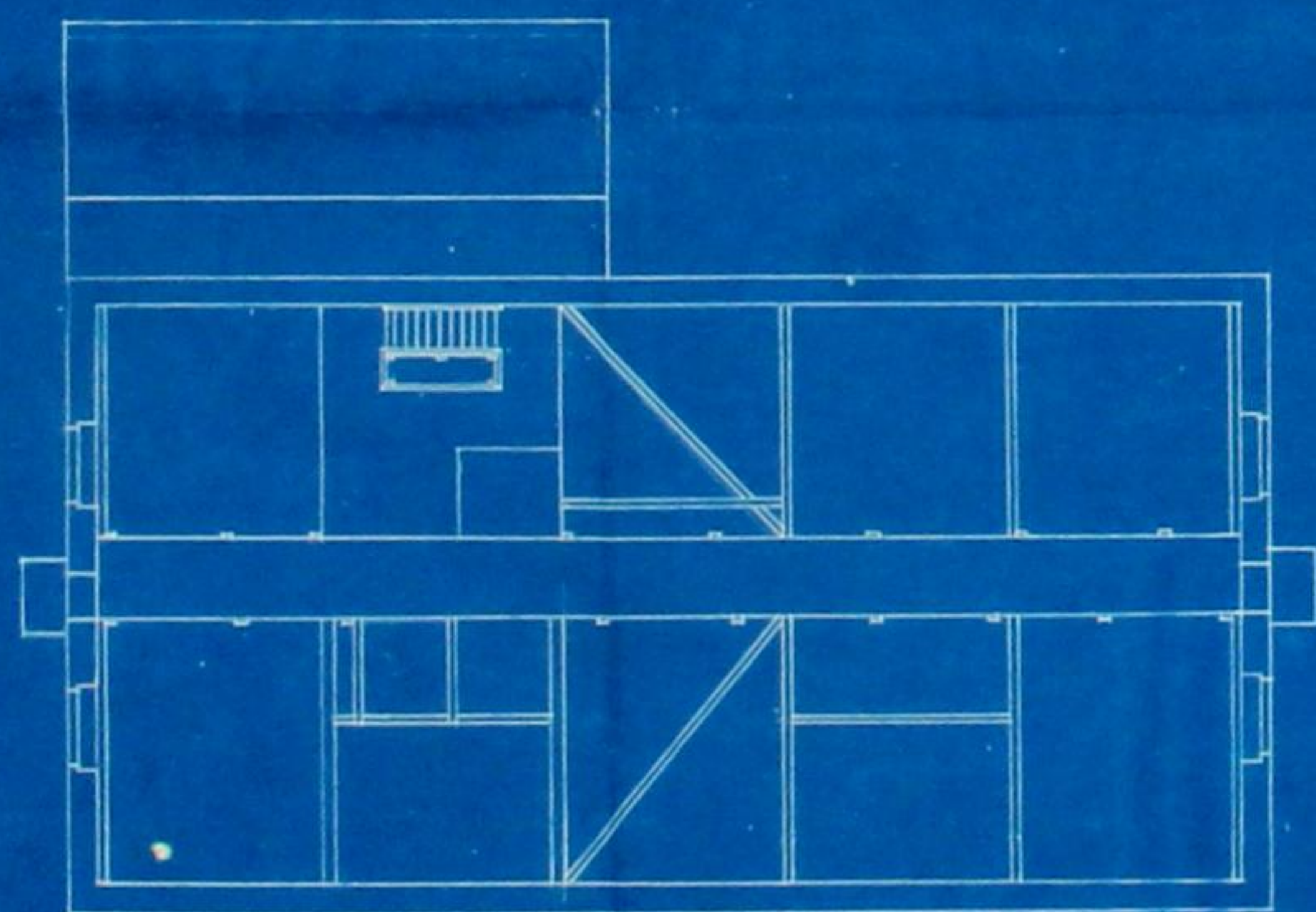
1º Andar



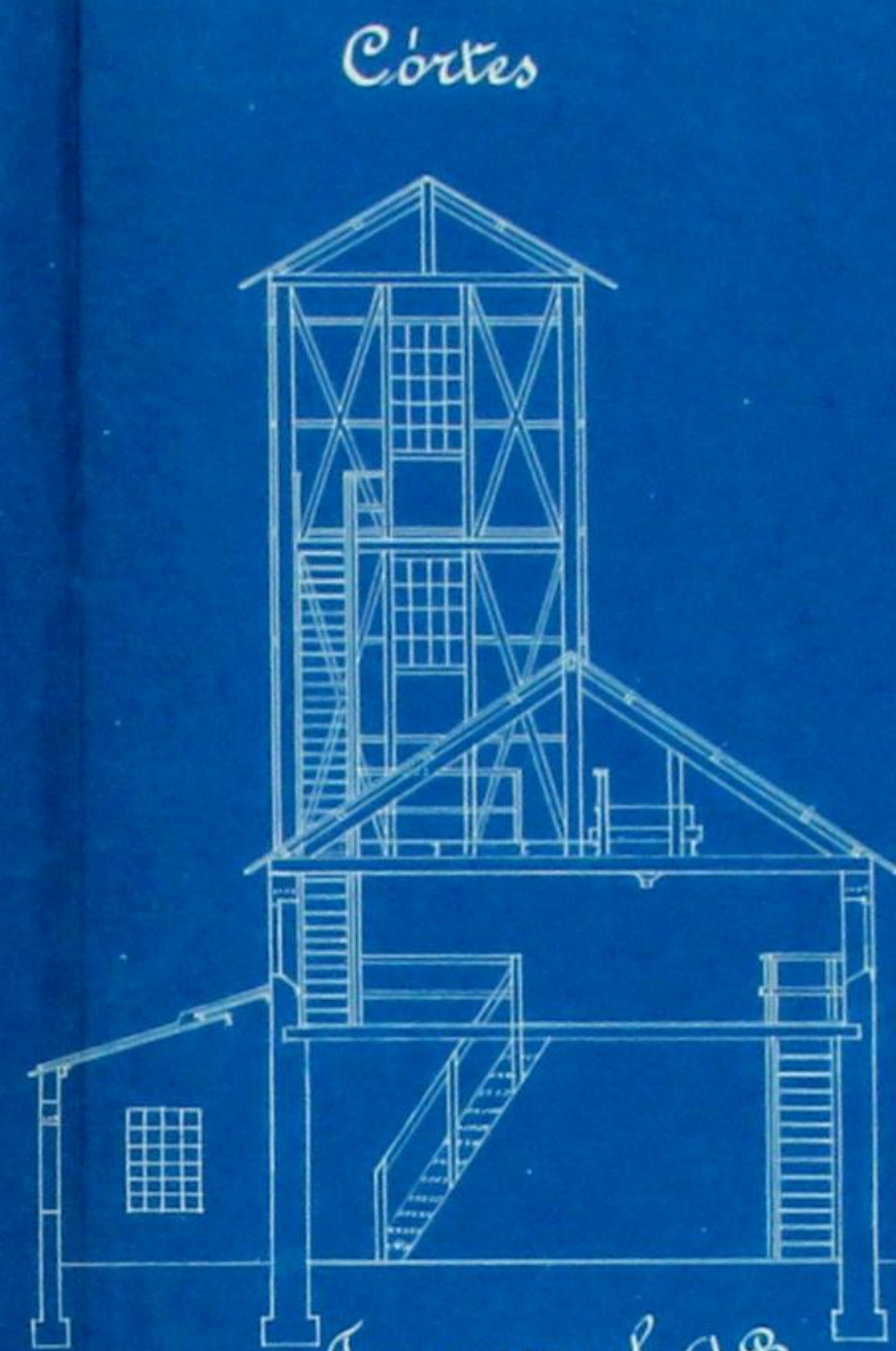
Torre



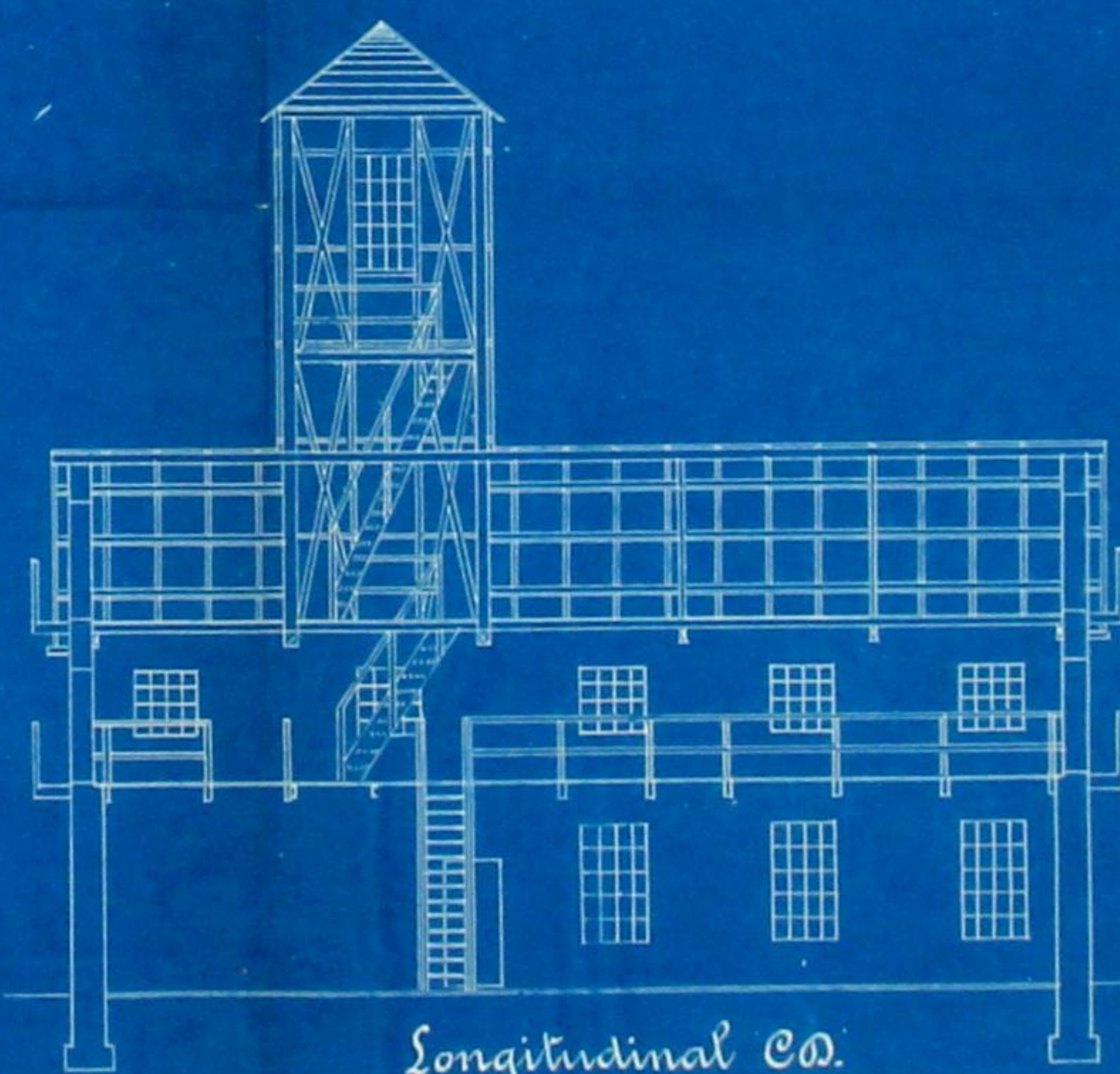
Rez do chão



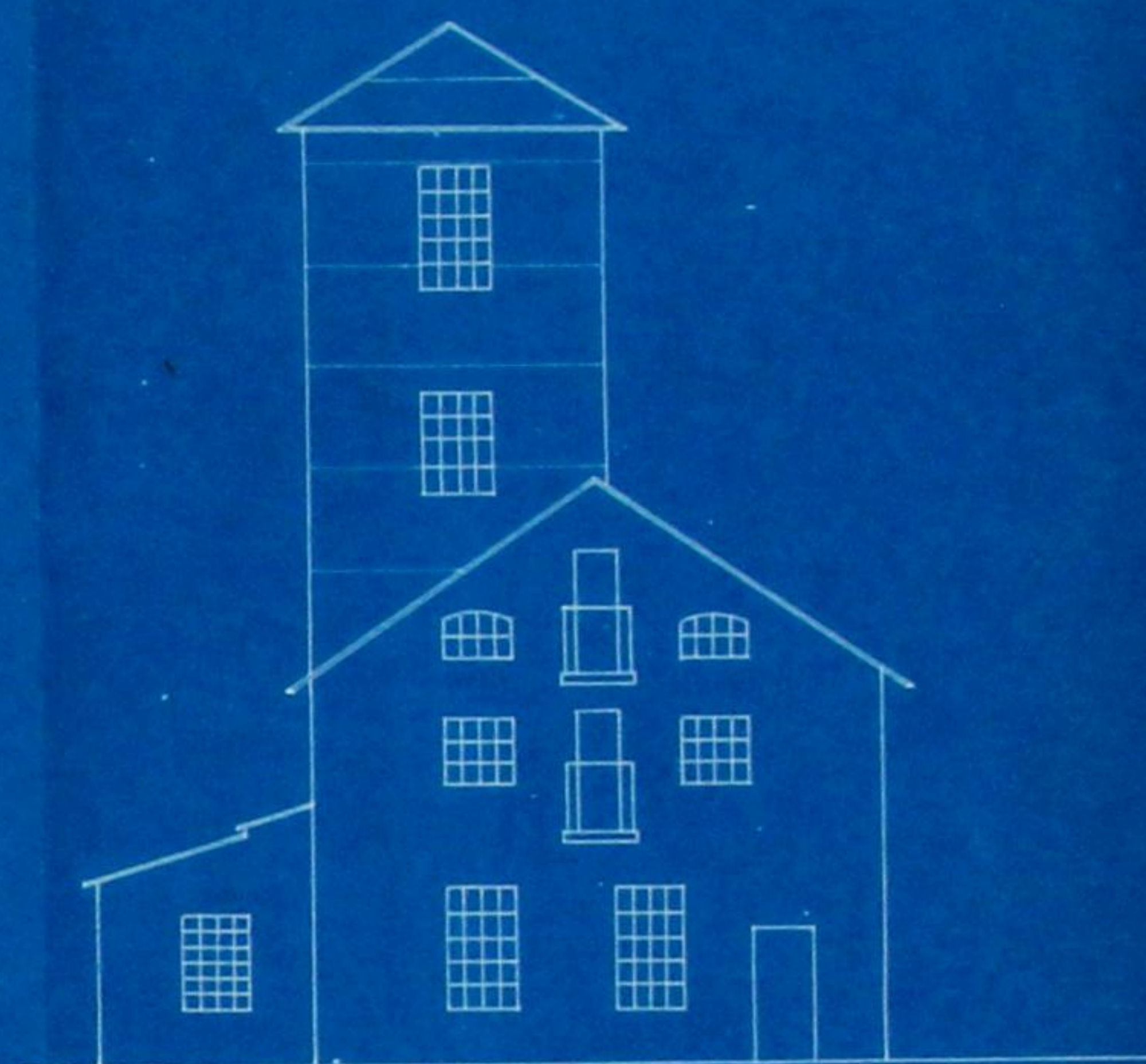
2º Andar



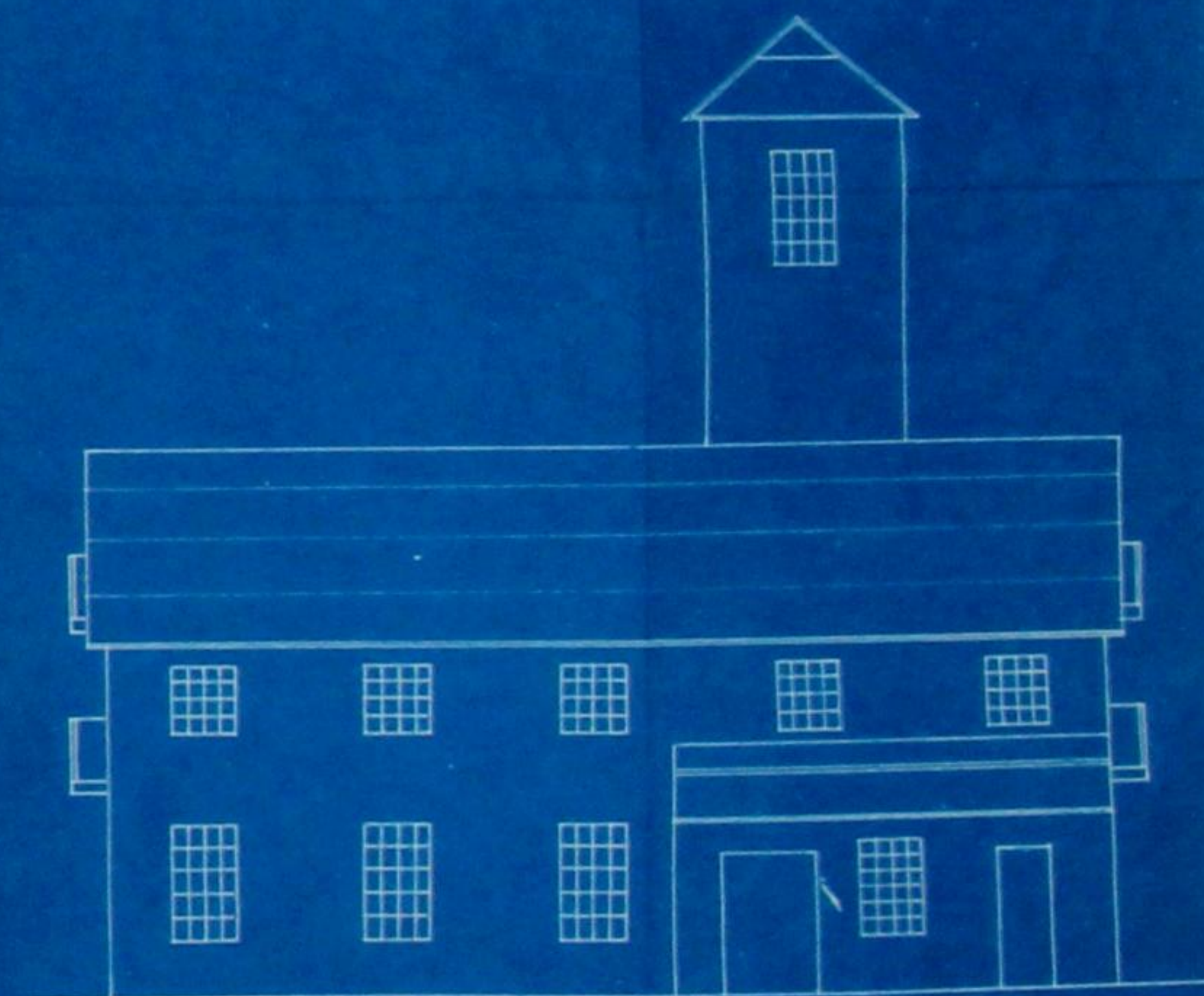
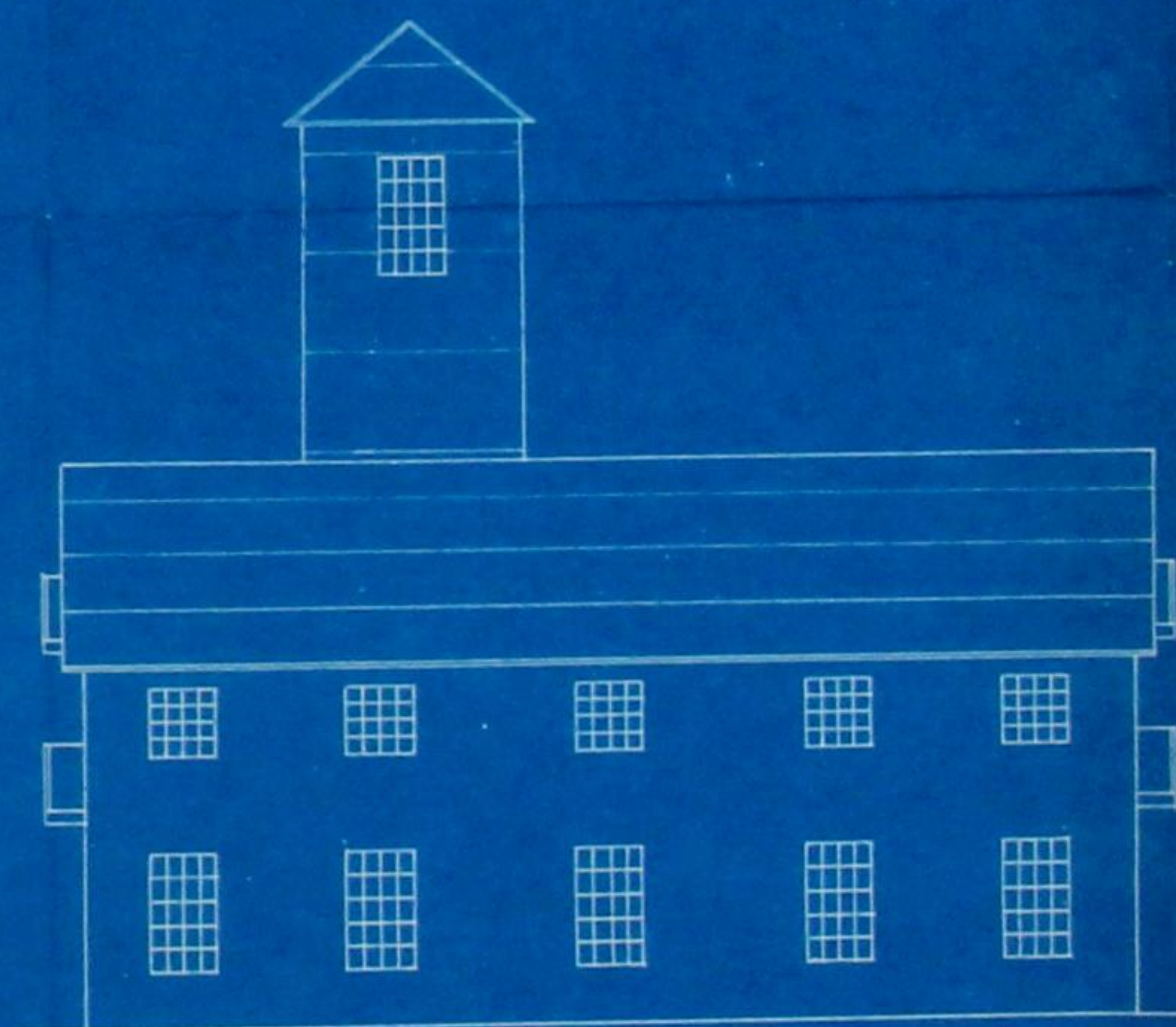
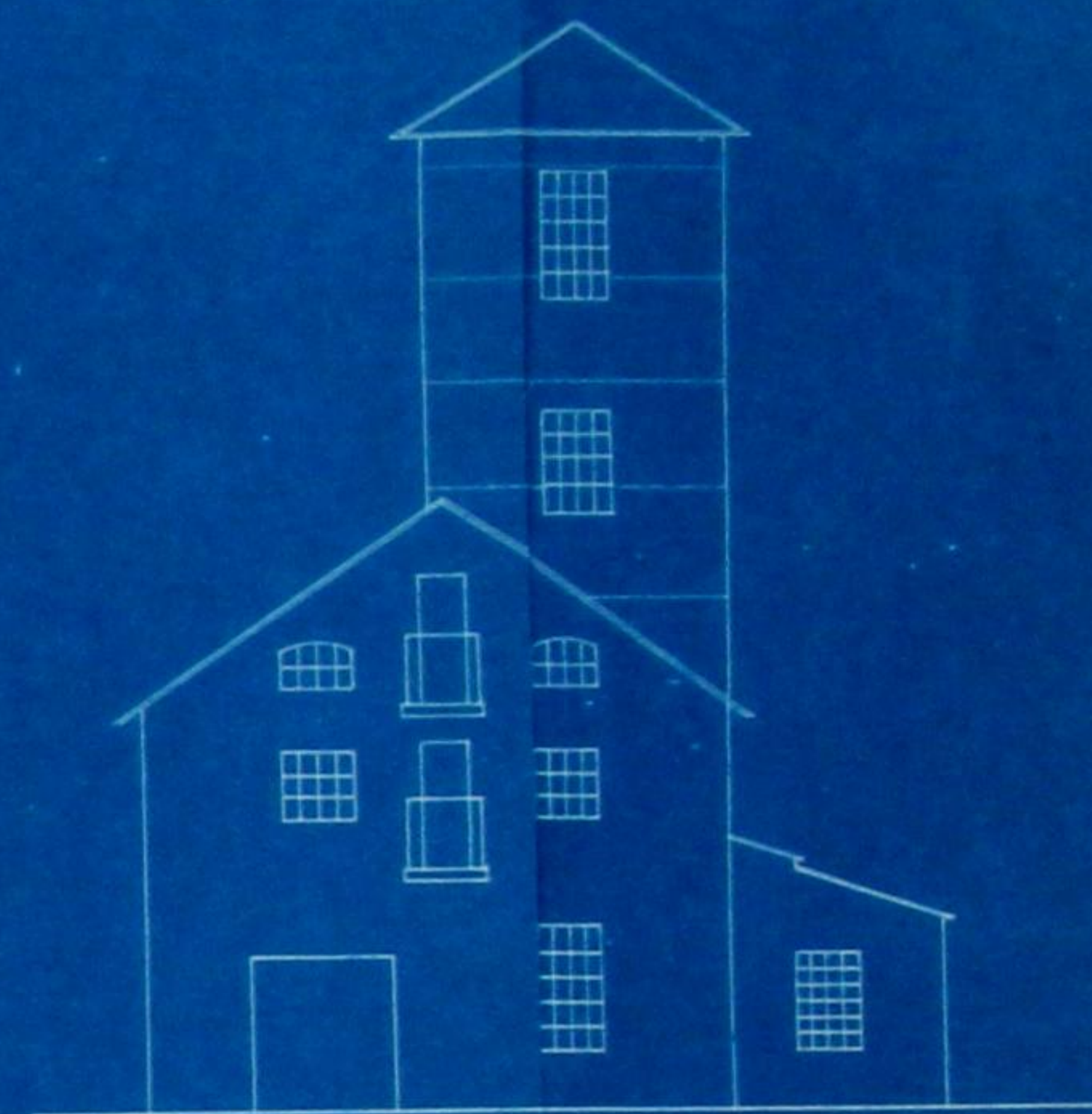
Transversal A-B.



Longitudinal C-D.



Alçados.



Escala 1/100





DEFERIDO NOS TERMOS DA INEQUINAÇÃO
PORTO EM CAMARA *30 de*

Novembro de 1911

O PRESIDENTE

[Signature]



Ex.mo Snr. Presidente da

Camara Municipal do Porto

Não tendo sido aprovado o projecto com o numero 1580 de registo, por n'elle se não determinar a posição das retretes, a Companhia Geral de Construcções Economicas apresenta o additamento junto, mostrando não só a posição das retretes e fossa, como tambem o poço, muro de vedação da fabrica e suas dependencias e

Pede a V.Ex.a se digne conceder-lhe licença para proceder á construcção da fabrica e abertura do poço, em conformidade com o projecto e seu additamento.

Porto, 14 de novembro de 1911

Companhia Geral de Construcções Economicas
O DIRECTOR

Victor Augusto Loureiro



N. 4.º m.º 162



34
13
APPROVADA. PORTO EM CAMARA,
30 DE Dezembro DE 1911.
O PRESIDENTE

[Signature]



MEMORIA

Não tendo sido aprovado o projecto com o numero 1580 de registo, em virtude de n'elle não se determinar a posição das retretes, o additamento junto a esta memoria e referente ao citado projecto, mostra não só a posição das retretes como tambem o poço, muro de vedação da fabrica e suas dependencias.

As paredes do escriptorio, armazens e retretes serão de perpeanho, assim como o muro de vedação que terá a altura de 2,0 metros.

O pavimento do escriptorio será soalhado e todos os outros compartimentos terão o pavimento com betonilha.

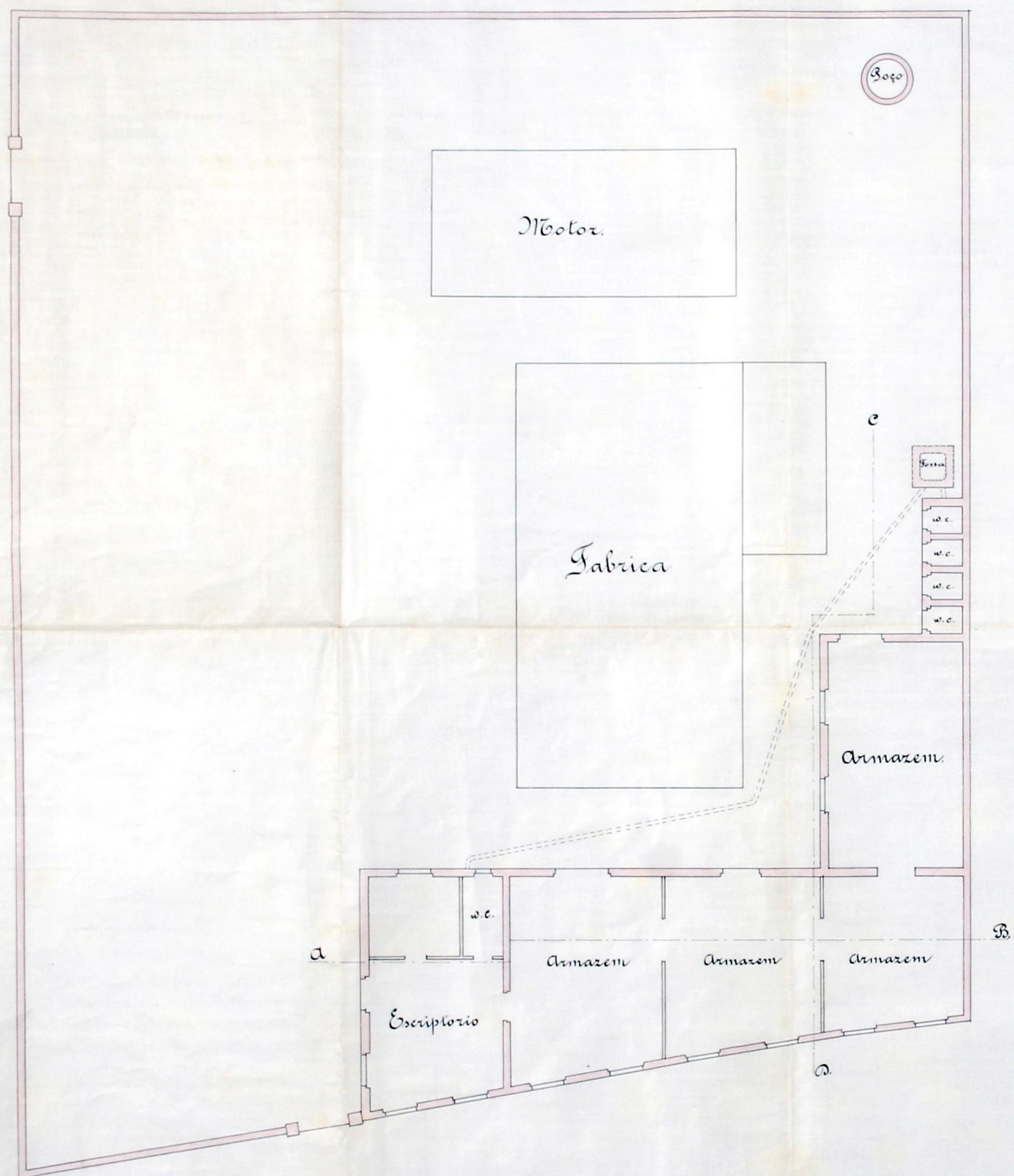
As madeiras a empregar serão pranchões de Riga para a armação dos telhados e suporte de soalhos e o resto do madeiramento será pinho nacional com as secções usuaes empregadas n'estas construcções.

A fossa sera construida com perpeanho e interiormen te sera revestida a cimento e a cobertura dos edificios a telha typó marselhez.

O termo de responsabilidade serve o já apresentado.

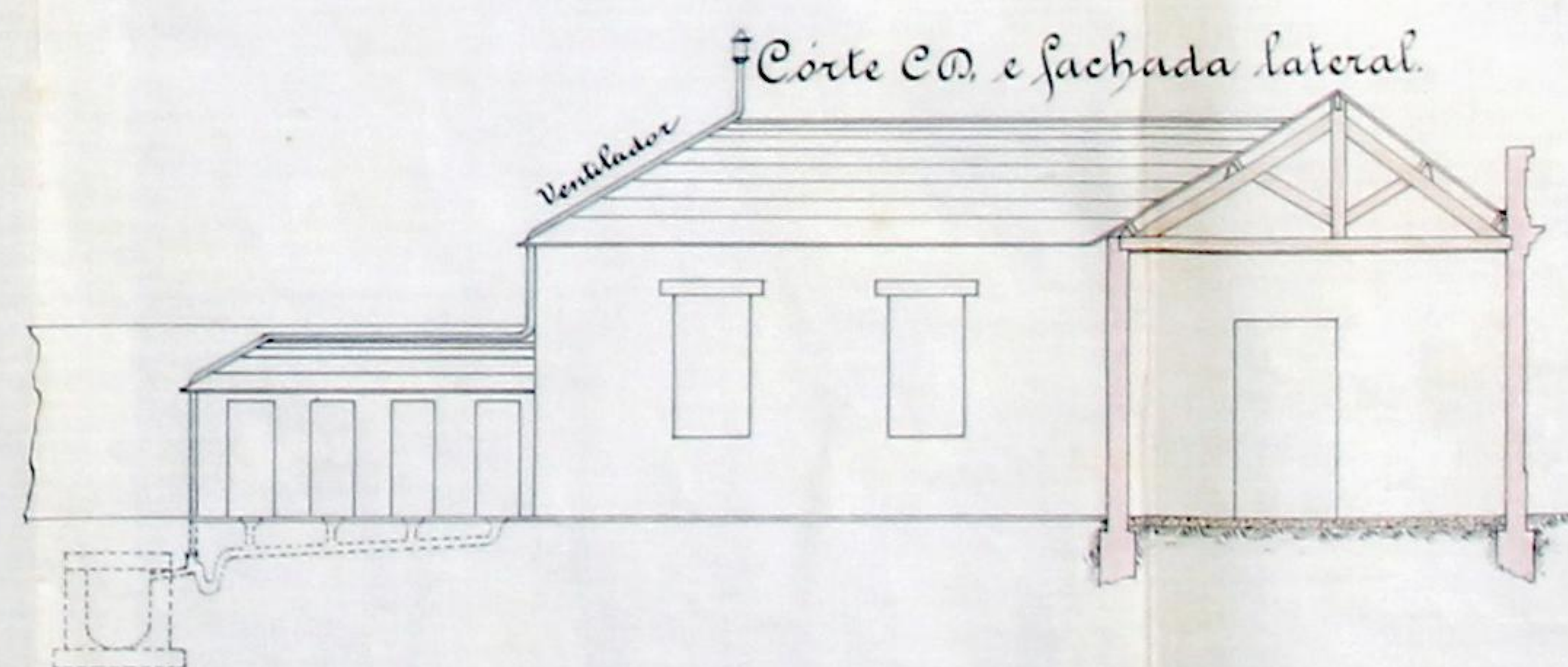
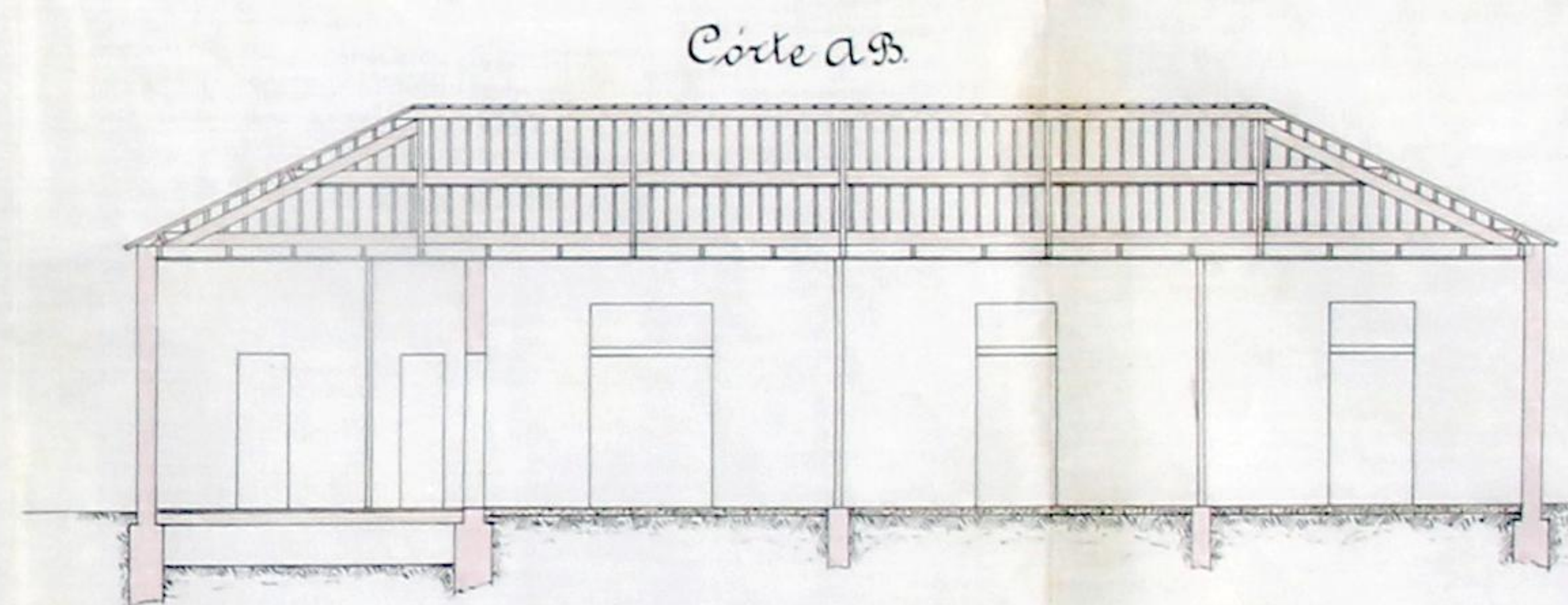
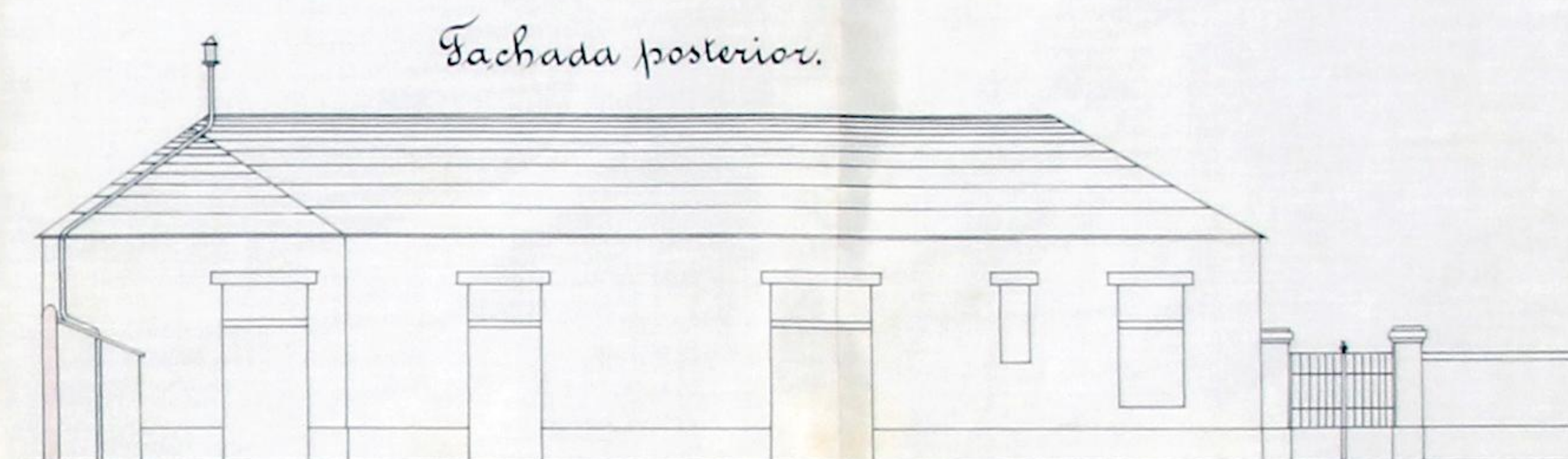
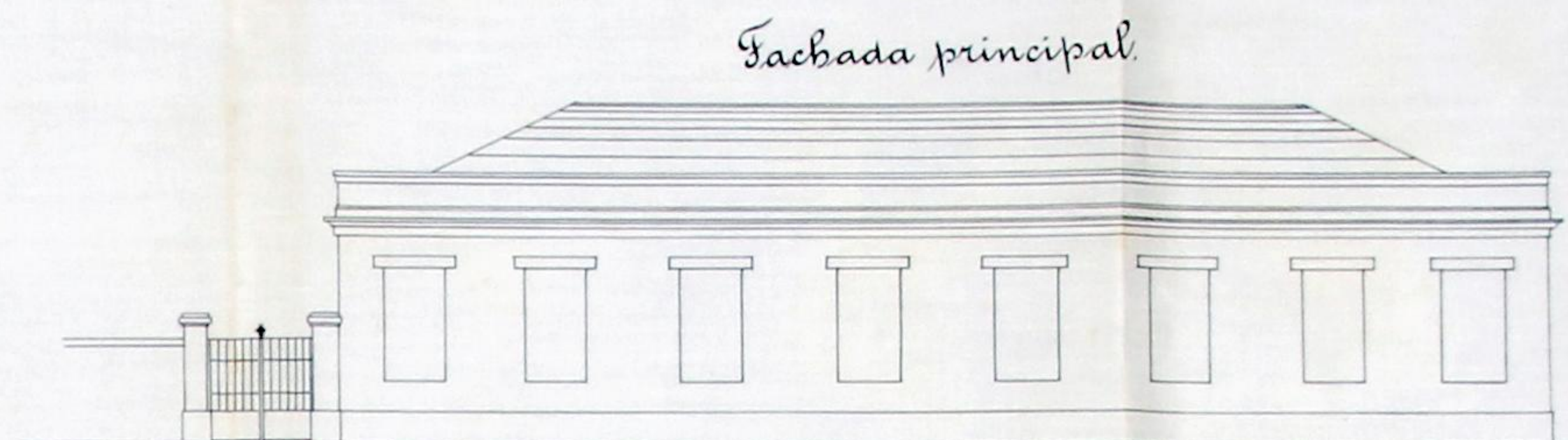
++++++x++++++

Planta do terreno mostrando a posição da fábrica e suas dependências.

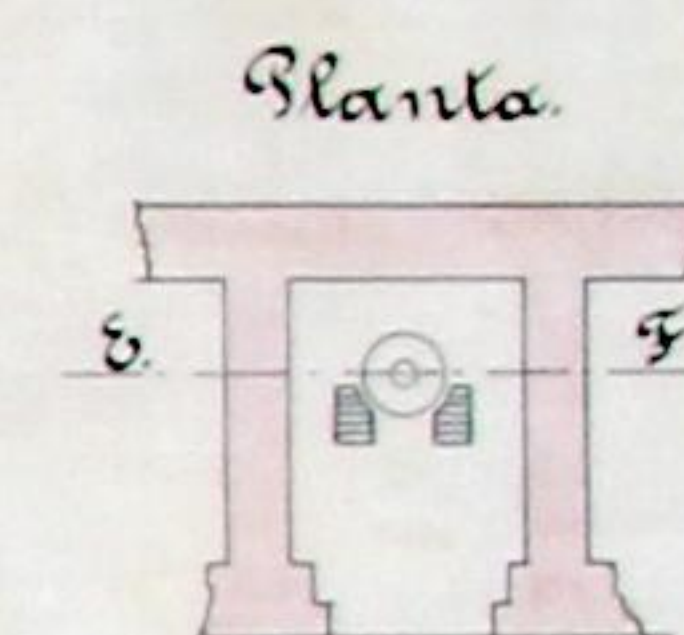


Escala $\frac{1}{100}$

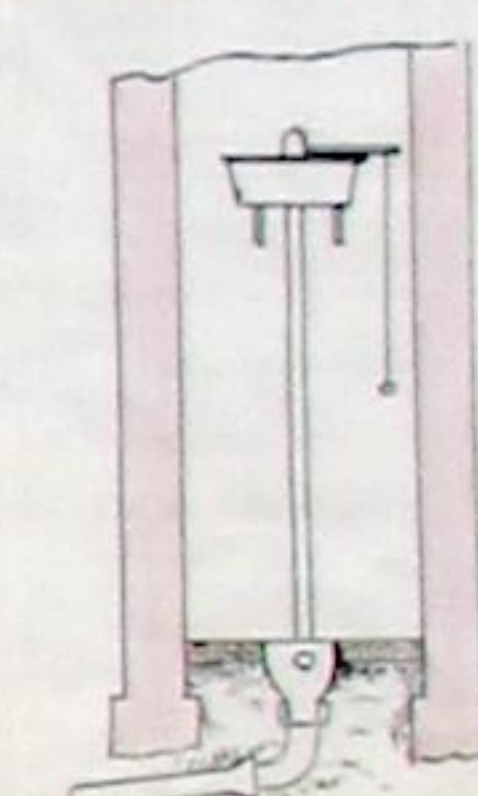
Aditamento ao projecto registado com o N° 1580.



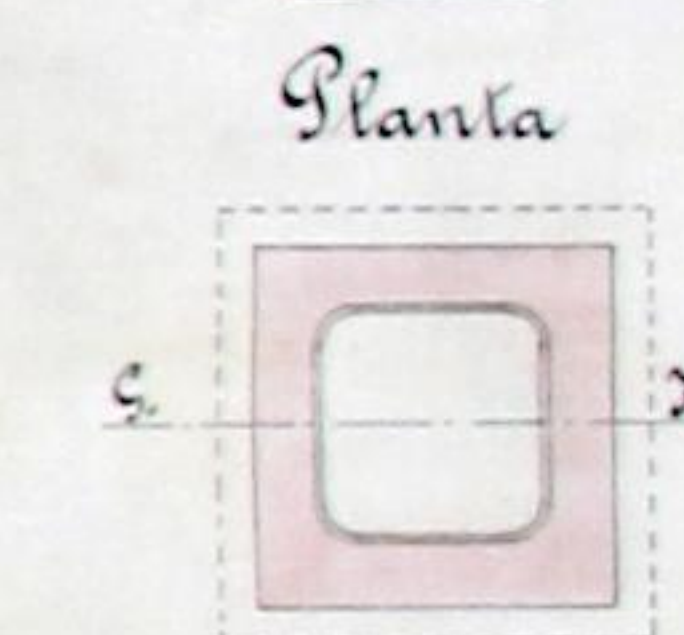
Detalhes d'uma retrete.
Escala $\frac{1}{20}$



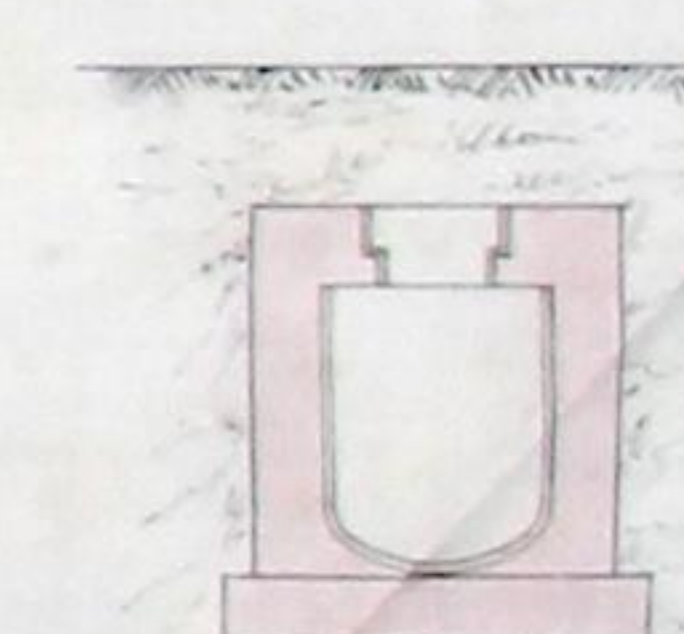
Corte E-F.



Detalhes da fossa.
Escala $\frac{1}{20}$



Corte G-H.



Registo { N.º 1580 R.E. 36
Data 15-8-91 3



Licença { N.º
Data
CMP AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de edificio destina-*
do a fabrica

Requerente: *Comp.ª Geral Construções Económicas*
Morada:

Situação da obra: *rua de Montebello*

Responsavel: *Jose F.ª Maria (encl. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 159,36 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 159,36 m², a superficie total habitavel (util);

de 8,50 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de — m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 8,50 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 14,00 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 2 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas-furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *fabrica de café*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *"*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis *"*
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Curração*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *"*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas; como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *Satisfaz*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *"*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. *Satisfaz*

Condições a impôr:

37

Alinhamento: a determinação

Nível de soleiras: "

Deposito: 25x10x10



Observações: l) m) n) o) É para estabelecer que as plantas desta fabrica não indigam as latrinas para o pessoal nella empregado, como dispõe o § 3.º do artigo 42.º do R. de S.

Guaranda Silveira

D.º C. de M. Sanituarios

17-8-91

A. Barber

Presente a C. de M. San. 17-8-91, mas foi approved por não apresentar planta das latrinas e sistema de esgotos.

A. Barber

De harmonia com os pareceres supra não está em termos de esgotos.

22-VIII-91

Guaranda Silveira

Dep. adiantamento

24-8-91

Foram um novo requerimento apresentado
de dezembro 2222 14-11-911.

Off. Prina

O add. temendo reter

Guarido

A.C. de M. Sanitarios

17-11-911

Off. Prina

Off. Prina, sem restrição, pela
C. de Off. S. 18-11-911

Off. Prina

Estas as cam. de ser aprovada, tendo de ir com
voto a 4a. sessão.

Porto, 23 de Novembro 1911

Off. Prina

Relativamente a substituição do fisco, não ha
inconveniente, porque as mananciais que a 1a. e 2a.
marcha possuem naquelle região, ficam muito dis-
tantes do local onde elle se acha projectado

25/11/911

Off. Prina

Conferencia 25-11-911

Guarido

Prop. de

25-11-911

Amo



ANNO CIVIL DE 1912

Guia de entrada de deposito Nº 12

Despacho de 30 de Novembro de 1911

Dinheiro corrente.	25\$000
Papeis de credito	\$
Total Rs.	<u>25\$000</u>



Pela presente guia a Companhia Geral de Construções Economicas.
 entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de vinte e cinco mil
 reis em dinheiros.

R

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a li-
 cença n.º 107 d'esta data para construir um edificio
 destinado a uma fabrica no terreno situado na
 rua do Monte Bello, adiante da travessa das Antas,
 assim como para a abertura d'um poço.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 30 de Janeiro de 1912

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Signature]

Recobi a quantia de vinte e cinco mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 30 de Janeiro de 1912

Registada

O Thesoureiro,

Em 30 de Janeiro de 1912

[Signatures]



N.º 107



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Companhia Geral de Construção e Economias*
para que possa *construir um edificio destinado a uma fabrica no terreno situado na rua do Monte Pello, adiante da travessa das Antas, assim como para abastecer d'um fôrco conforme o projecto que lhe foi approvado em 30 de Novembro ultimo.*

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 20 de Janeiro de 1912

Arnaldo Esteves Ribeiro
1.º Off.º Eng.º pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Q. PRESIDENTE,

(a) F. Xavier Esteves

D'esta emolumentos para a Camara, 300 reis. 1.000

A. J. L. Lourenço

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *vinete e cinco mil* reis, conforme a guia n.º 72.